



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº- 025/2021-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº **6/2023-05/SEMAS**, referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (ADVOGADO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS PARA FINS DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no **Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores;

Anexo ao certame encontram-se: Ofício nº 001/2023 (solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo), PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230217001, C. I. Nº 19/2023 (Diretor de Compras encaminhando Cotação de preços), AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DOCUMENTO DO SETOR DE CONTABILIDADE (Informando a existência de Crédito Orçamentário), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Secretária Municipal autorizando a realização do Processo Administrativo), PROCESSO ADMINISTRATIVO: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: 003/2023 – SERPLAN, REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE CONTRATO, DESPACHO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



(Assessoria Jurídica), PARECER JURÍDICO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e DESPACHO AO CONTROLE INTERNO.

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo, correlacionados a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os atos devem ser revestidos de legalidade, sendo necessário a contratação supracitada. Os serviços prestados consistem em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional.

A contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art.25 § 1º) objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber, além disso, já prestou os mesmos serviços do objeto desta inexigibilidade, com perfeita ordem, zelo e lisura.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (20 de abril de 2023) entendendo pela possibilidade de inexigibilidade de licitação e aprovação da minuta do contrato, concluindo e opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, reconhecendo-se a continuidade do procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade dos serviços, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação de DIOGO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 43.200,00(Quarenta e Três Mil, Duzentos Reais), autorizando início da vigência do contrato, concordado estarem devidamente fundamentados art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que o mesmo seja dado publicidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 20 de abril de 2023.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS